PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº825, DE 05 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº124/95.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VIII, no artigo 2º, da Lei Municipal nº124 de 07 de julho de 1.995, como segue:

"Artigo 2º...
VIII – exames médicos, odontológicos e laboratoriais, bem como procedimentos cirúrgicos para atender pessoas comprovadamente carentes do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de julho de 2.005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária